
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 742/CMPV-2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação do quantitativo de membros, funções e demais atribuições no âmbito da Resolução nº 684/2023, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Subprocuradoria da Mulher instituída pela Resolução nº 684/2023 será composta por até 10 membros, designados por Ato da Presidência, observadas as indicações das Procuradoras, designadas primeira e segunda.

Art. 2º Compete aos membros:

I – a **Procuradora**:

- a) dirigir os trabalhos do colegiado;
- b) convocar e presidir as reuniões;
- c) dar encaminhamento às deliberações;

II – a **Relatora**:

- a) elaborar relatórios e pareceres;
- b) propor cronogramas de trabalho;

III – a **Secretária**:

- a) registrar presenças, atas e deliberações;
- b) auxiliar na organização documental;

IV – as **demais membros**:

- a) participar das reuniões e votações;
- b) apresentar sugestões, proposições, visitas técnicas e elaborar relatórios setoriais.

Art. 3º O mandato dos membros será coincidente com o da Mesa Diretora que os houver designado, ressalvada a possibilidade de substituição a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Presidência.

Art. 4º Os membros componentes reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente quando convocado pela Procuradora ou por Ato da Presidência.

Art. 5º As decisões colegiadas serão tomadas por maioria simples dos presentes, com registro em ata.

Art. 6º Os relatórios e documentos produzidos deverão ser protocolados junto à Gerência das Comissões da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de publicidade e arquivamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 842/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7E3F01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2025. Edição 4052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>